



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 250/79 - DE 29 DE OUTUBRO DE 1.979

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA AREA DE TERRENO URBANO NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DA CIPA NESTE MUNICIPIO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno urbano, medindo, no mínimo, 900 (novecentos) metros quadrados, pelo preço de, até, CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), localizada no Distrito de São Pedro da Cipa.

Artigo 2º - A área de terreno destina-se à construção de um Centro Social Urbano, com recursos advindos do fundo Nacional de Desenvolvimento Social Urbano, com recursos advindos do fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano – FNDU.

Artigo 3º - Para fazer face aos dispêndios constantes do artigo 1º, serão utilizados recursos próprios de dotação orçamentária do Vigente Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de outubro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Moraes
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.